



MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Solicitamos apenas cópia dos documentos solicitados.
NÃO serão aceitos documentos originais.

I. IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
Documento de identificação	<ul style="list-style-type: none">✓ Documento de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).✓ Para menores de 18 anos, será aceita também a Certidão de Nascimento.
Documento de identificação complementar (Caso o/a estudante se encontre em situação de guarda ou tutela)	<ul style="list-style-type: none">✓ Documento que comprove a tutela/guarda; ou✓ Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar; ou✓ Caso o/a responsável ainda não possua a guarda regularizada, mas seja responsável pelo/a estudante no Colégio, poderá apresentar declaração emitida pela secretaria do CODAI; ou✓ Declaração de próprio punho.
CPF	CPF do/a estudante
Comprovante de conta bancária	<ul style="list-style-type: none">✓ Será aceita CONTA CORRENTE de qualquer banco ou CONTA POUANÇA da Caixa Econômica Federal.✓ Apresentar cópia do documento comprobatório do banco: cópia de extrato atual ou cópia do contrato da conta bancária.

II. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Documento de identificação ou Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar do/a estudante.	<ul style="list-style-type: none">✓ Preencher o ANEXO III;✓ Anexar 1 documento de identificação com foto de cada membro familiar: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteiras funcionais;✓ Para menores de 18 anos será aceita também a Certidão de Nascimento.
Documento de identificação complementar	Caso alguém se encontre em situação de tutela ou guarda	<ul style="list-style-type: none">✓ Documento que comprove a tutela ou guarda; ou✓ Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar; ou✓ declaração emitida pela secretaria do CODAI; ou✓ Declaração de próprio punho.

III. RESIDÊNCIA

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Comprovante de Residência	Residência do grupo familiar	<ul style="list-style-type: none">✓ Apresentar 1 (um) comprovante de residência recente do grupo familiar (correspondência e/ou conta Ex.: conta de água, luz, telefone, celular, faturas) em nome de qualquer membro familiar maior de 18 anos.✓ <u>Caso não possua comprovante de residência</u>, apresentar declaração de próprio punho ou ANEXO V preenchido.

IV. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Extrato do recebimento do Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada	Para famílias beneficiárias.	✓ Apresentar extrato atual que comprove o recebimento do benefício.
Contra cheque atualizado	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de trabalho assalariado.	✓ 1 (um) contracheque, de preferência o mais recente. Em caso de atrasos ou demais problemas relacionados ao recebimento do contracheque, favor relatar no ANEXO II.
Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.	✓ Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) FÍSICA - Apresentar cópia das páginas: foto, qualificação civil, última página preenchida da parte contrato de trabalho e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. ✓ Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) DIGITAL Imprimir TODOS os dados da carteira. Site: https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/ ; ou APP: Carteira de trabalho Digital. ✓ Caso o integrante não possua Carteira de Trabalho, deverá preencher e entregar o ANEXO IV. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.

Comprovante de rendimentos pagos e retenção de imposto de renda na fonte.	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração do Imposto de Renda Completa ✓ Obrigatório inclusive para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir; ✓ ATENÇÃO: a segunda página do recibo do imposto de renda, que contém o número do recibo NÃO deve ser entregue. (ver exemplo no fim do documento) ✓ Caso o/a integrante não declare imposto de renda, preencher e entregar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (ANEXO II)
Declaração de ausência de renda.	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos sem rendimento.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Preencher e entregar o ANEXO II ✓ Documento obrigatório inclusive para “do lar” sem rendimentos, desempregado/a ou pessoas maiores de 18 anos que nunca trabalharam. ✓ Inclusive o/a estudante.
Comprovante de rendimentos proveniente de trabalho informal ou autônomo.	Todas as pessoas do grupo familiar que se enquadram nesta categoria não possuem vínculo empregatício formal (trabalham por conta própria), contribuindo ou não para o INSS.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar declaração informando a atividade que exerce e renda média mensal (ANEXO II) <p>OBSERVAÇÃO: A renda média mensal pode ser calculada com base nos valores recebidos nos últimos 3 meses.</p>
Comprovante de rendimentos provenientes de Microempreendedor Individual (MEI)	Todas as pessoas do grupo familiar que se enquadram na categoria Microempreendedor Individual (MEI).	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI (todas as páginas). ✓ Apresentar Relatório mensal de Receitas Brutas disponível em: www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/jasou/servicos//de claracao- anual-mei-dasn > ✓ Caso o Microempreendedor Individual se encontre em situação irregular e não tenha como apresentar os documentos solicitados, deverá apresentar declaração de próprio punho.
Comprovante de rendimentos provenientes de proprietário ou empresário.	Todas as pessoas do grupo familiar que se enquadram nas categorias referentes a proprietários de empresa ou empresários.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) e/ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. ✓ Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais. ✓ DEFIS inativa: sem movimentação patrimonial, operacional e financeira.

<p>Extrato de pagamentos recebidos pela Previdência Social</p>	<p>Todos as pessoas do grupo familiar que recebem algum benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS): aposentadoria, pensão, Auxílio-doença, Auxílio-reclusão, Salário-maternidade etc.</p>	<p>✓ Apresentar extrato atual de pagamento previdenciário, emitido na página ou na agência do INSS (Consulte em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html) ou extrato bancário.</p>
<p>Contrato de estágio ou comprovante de bolsa (pós-graduação)</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou bolsa de pós-graduação.</p>	<p>✓ Em caso de estagiário/a, apresentar cópia do contrato de estágio, indicando vigência do estágio e a remuneração; ✓ Em caso de pós-graduando/a, apresentar informe de rendimentos da bolsa (Ex.: CAPES, CNPq, FAPERJ etc.)</p>
<p>Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro/material</p>	<p>Todas as pessoas da família que recebem pensão alimentícia ou auxílio financeiro/material</p>	<p>✓ O/a responsável deverá preencher declaração informando o recebimento da pensão ou do auxílio financeiro/material em seu nome e/ou de seus dependentes (ANEXO II) e/ou apresentar decisão judicial junto ao extrato bancário.</p>
<p>Extrato de recebimento de auxílios/programas de assistência social governamental</p>	<p>Todas as pessoas da família que recebem auxílios governamentais</p>	<p>✓ Apresentar extrato atual que comprove o recebimento do benefício.</p>

V. TRANSPORTE

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Recibo de pagamento do transporte escolar.	Estudantes que utilizem o transporte escolar (<i>van</i>) para acesso ao Colégio.	✓ Apresentar cópia do recibo de pagamento do transporte escolar.

VI. DOENÇA GRAVE OU DEFICIÊNCIA

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Laudo médico de DOENÇA GRAVE emitido nos últimos 12 meses ou Declaração da instituição onde faz reabilitação/acompanhamento com descrição das atividades realizadas emitida nos últimos 6 meses ou Vale Social	Pessoas do grupo familiar com doença grave, com base nas doenças mencionadas na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de Agosto de 2022.	✓ Apresentar cópia do laudo médico com descrição da doença com CID; ou ✓ Apresentar declaração de instituição onde faz reabilitação/acompanhamento com descrição das atividades realizadas emitida nos últimos 6 meses; ou ✓ Apresentar cópia do Vale Social.
Laudo médico de DOENÇA GRAVE emitido nos últimos 12 meses contendo informação explícita da gravidade da condição	Pessoas do grupo familiar com doença grave não mencionada na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de Agosto de 2022.	✓ Apresentar cópia do laudo médico contendo, obrigatoriamente, descrição da doença, código CID e informação da gravidade da doença, conforme modelo disponível no ANEXO VI.
Laudo médico da deficiência emitido nos últimos 12 meses ou Identidade diferenciada PCD ou Passe livre/Vale Social ou Declaração da instituição onde faz reabilitação/acompanhamento com descrição das	Pessoas do grupo familiar com deficiência	✓ Apresentar cópia do laudo médico com descrição da doença ou da deficiência com CID, emitido nos últimos 12 meses; ou ✓ Apresentar declaração de instituição onde faz reabilitação/acompanhamento com descrição das atividades realizadas, emitida nos últimos 6 meses; ou

atividades realizadas emitida nos últimos 6 meses		✓ Apresentar cópia do RG de PCD; ou ✓ Apresentar cópia do Passe Livre; ou ✓ Apresentar cópia do Vale Social.
---------------------------------------------------	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES

A Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de Agosto de 2022 apresenta as seguintes doenças consideradas graves: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; esclerose múltipla; hepatopatia grave; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS); contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; acidente vascular encefálico (agudo) e abdome cirúrgico.

- **ATENÇÃO:** a segunda página da Declaração do Imposto de Renda não deve ser compartilhada com ninguém, pois contém o número destacado na imagem abaixo que deve ser de conhecimento exclusivo do declarante. Pedimos que exclua esta página ao apresentar os documentos comprobatórios solicitados no presente edital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

Sr(a) [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 16/04/2021, às 14:57:59, é:

26.64.64.40.95 - 63 ←

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".